



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**

**1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**

**Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -**

**Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br**

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos.....:0003211-63.2011.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

**Exequente.....:BANCO BRADESCO S/A.**

**Executado.....:ARLETE KLOSTER NUNES e JOSÉ TADEU NUNES FILHO.**

**1ª PRAÇA.....:10 de março de 2.023, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

**2ª PRAÇA.....: 24 de março de 2.023, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), não sendo aceito preço vil.**

**Local.....:a realizar-se exclusivamente on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.**

**Bem(ns).....: “01 (UM) TRATOR AGRICOLA MARCA CASE, MAXXUM, MODELO MX110, não articulado, tração 4X4 com potencia 110HP, com Transmissão Power Shift e Monitor Performance, em bom estado de uso e conservação”.**

**Depósito.....:Em mãos e poder do Executado José Tadeu Nunes Filho.**

**Recurso.....: Não há interposição de recurso.**

**Valor da Avaliação:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) datado em 13/08/2020.

**Valor da Dívida:** R\$ 31.302,31 (trinta e um mil, trezentos e dois reais e trinta e um centavos), datado de 26/10/2015.

**ÔNUS.....:Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.**

**Despesas Decorrentes:**a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**INTIMAÇÃO:**Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s executado(a)s ARLETE KLOSTER NUNES e JOSÉ TADEU NUNES FILHO (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

**CEZAR FERRARI**

**JUIZ DE DIREITO**

**OBSERVAÇÃO:**Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

